

# **EDITAL FAPEMIG 07/2010**

## **Apoio à Criação e/ou Manutenção de Núcleo de Inovação Tecnológica**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação federal nº 10.973/2004 e mineira nº 17.348/2008 as quais “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), cadastradas junto à FAPEMIG, sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

### **1. OBJETIVO**

Induzir e fomentar a criação, estruturação e manutenção, assim como a capacitação da equipe, dos “Núcleos de Inovação Tecnológica”, responsáveis por orientar, assessorar, apoiar e gerir atividades direcionadas ao processo de inovação, como proteção intelectual e transferência de tecnologia na instituição proponente.

### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do Termo de Outorga Eletrônico (TO@) devidamente assinado.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 3.1** São consideradas elegíveis as propostas de instituições sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
  - 3.1.1** instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT);
  - 3.1.2** órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;
  - 3.1.3** instituições, cujos objetivos estejam voltados à promoção de processos de inovação tecnológica e do desenvolvimento científico e/ou tecnológico;
- 3.2** As instituições proponentes deverão apresentar, formalmente, proposta para inclusão, ou manutenção, em sua estrutura organizacional, de “Núcleo de

Inovação Tecnológica”, com função explícita do sistema de inovação e de proteção da propriedade intelectual, advinda do conhecimento resultante das pesquisas geradas na instituição, com vistas à sua transferência para a sociedade, por meio de comercialização de tecnologia.

- 3.3** Cada instituição proponente deverá indicar, nominal e formalmente, um coordenador do Núcleo, com perfil adequado, para ficar responsável pela proposta, sua execução e as atividades do núcleo, assegurando-lhe a continuidade. (Modelo de Indicação anexo).
- 3.4** Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.
- 3.5** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
  - 3.5.1** definir a instituição proponente, a qual firmará o (TO@) com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
  - 3.5.2** explicitar, claramente, as atividades do núcleo que serão comuns a todas as instituições;
  - 3.5.3** definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
  - 3.5.4** estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso.
- 3.6** As instituições parceiras deverão indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS.**

- 4.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
  - 2071.19.571.043.4083.0001.442042.1.101
  - 2071.19.571.043.4083.0001.444042.1.101
  - 2071.19.571.043.4083.0001.445042.1.101
  - 2071.19.571.043.4083.0001.449020.1.101
- 4.3** A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

**4.4** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica da proponente.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** equipamentos e material permanente;

**5.1.2** material de consumo (inclusive aquisição de livros relacionados à Propriedade Intelectual);

**5.1.3** serviço de terceiros;

**5.1.4** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

**5.1.5** bolsas, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica - BIC, Apoio Técnico à Pesquisa - BAT e Gestão em Ciência e Tecnologia - BGCT;

**5.1.6** *software*;

**5.1.7** despesas operacionais.

**5.2** Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

**5.2.1** pagamento de taxas referentes aos cursos de treinamento/capacitação (incluir em serviços de terceiros);

**5.2.2** pagamento de taxas de proteção à Propriedade Intelectual (incluir em serviços de terceiros);

**5.2.3** pagamento de passagens e diárias solicitadas para as viagens referentes aos cursos de treinamento/capacitação;

**5.2.4** concessão de até quatro bolsas nas modalidades especificadas no item 5.1.5.

## **6. PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap) e deverá conter as seguintes informações:

**6.2.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

**6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como

contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta.

- 6.2.3** arquivo contendo documento eletrônico comprovando a concessão do financiamento, a duração e o valor do apoio concedido;
- 6.2.4** arquivo extraído da plataforma LATTES contendo currículo completo do solicitante.
- 6.2.5** arquivo com a proposta de financiamento contendo:
  - 6.2.5.1** indicação dos principais projetos de pesquisas já desenvolvidos, ou em desenvolvimento, na instituição proponente, com características inovadoras e passíveis de proteção pela legislação da propriedade intelectual;
  - 6.2.5.2** indicação da necessidade de programa de treinamento a ser oferecido aos responsáveis pelos trabalhos a serem desenvolvidos;
  - 6.2.5.3** programa ou proposta de serviços e atividades a serem prestados a instituições públicas ou privadas e a inventores independentes na área de inovação tecnológica e de propriedade intelectual;
  - 6.2.5.4** indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira e de bens tangíveis;
  - 6.2.5.5** descrição da proposta técnica do núcleo, indicando suas fases ou etapas, instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades, o coordenador dessas atividades e os resultados a serem alcançados pelo Núcleo;
  - 6.2.5.6** plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.
- 6.2.6** arquivo contendo descrição dos resultados obtidos nos últimos dois anos, tais como: pesquisadores atendidos, número de proteções solicitadas e obtidas, volume de recursos financeiros utilizados, entre outros; composição da equipe e infra-estrutura, no caso da Instituição solicitante já possuir Núcleo de Inovação;
- 6.2.7** arquivo eletrônico da declaração da instituição proponente indicando, formalmente, o coordenador do núcleo. (Modelo de Indicação anexo).
- 6.2.8** arquivo eletrônico do documento definindo o compromisso formal das autoridades responsáveis em propiciarem condições efetivas para a criação, desenvolvimento e manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica;
- 6.2.9** arquivo eletrônico de documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre todas as instituições/entidades da proposta.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.6 a 6.2.9 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4** O coordenador deve possuir currículo na plataforma LATTES/CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

- 6.5** Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG [www.fapemig.br/cadastro](http://www.fapemig.br/cadastro).

## **7. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1** As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento (CEJ), designada pelo Presidente da FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer deferindo ou indeferindo a proposta.
- 7.2** Os Critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 7.2.1** justificativa fundamentada para a necessidade de criação ou manutenção de Núcleo de Inovação Tecnológica, gerado na instituição;
- 7.2.2** proposição de atividades para o núcleo a ser criado, ou para manutenção de núcleo existente, visando à gestão do conhecimento inovador e adoção de medidas de proteção à propriedade intelectual para a instituição, bem como sua expansão futura de forma auto-sustentada;
- 7.2.3** adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do núcleo existente ou a ser criado;
- 7.2.4** informações a respeito dos pedidos de proteção intelectual (cultivares, patentes, marcas, *softwares*) a serem financiados nacionalmente e internacionalmente (número do privilégio e direito adquirido pretendido, escritório internacional responsável, pesquisadores envolvidos e possibilidade de comercialização);
- 7.2.5** resultados obtidos nos últimos dois anos como: pesquisadores atendidos, número de proteções solicitadas e obtidas, volume de recursos financeiros utilizados entre outros; composição da equipe e infraestrutura;
- 7.2.6** proposição de capacitação de recursos humanos para a área de gestão do conhecimento e de disseminação da cultura de propriedade intelectual na sua região;
- 7.2.7** avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos

projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
- 8.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
- 8.2.3** impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- 8.2.4** número de proteções à propriedade intelectual e transferências de tecnologia realizados;
- 8.2.5** contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- 8.2.6** intercâmbio entre os NITs, propiciado pelo desenvolvimento da proposta;
- 8.2.7** subsídios para implementação de políticas públicas.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG, e a OUTORGADA, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.
- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da

FAPEMIG, no endereço eletrônico [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidos nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual do Usuário da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço eletrônico [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 12.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 12.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 12.8** O apoio à capacitação se refere ao pagamento de taxas e mensalidades para os cursos de treinamento/capacitação, ministrados, no país, pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI, pela Associação Brasileira da Propriedade Intelectual - ABPI, Associação Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia das Empresas Inovadoras – ANPEI, pela Rede Mineira de Propriedade Intelectual – RMPI ou por esses credenciados, e de passagens e diárias devidamente comprovadas para este fim e que atendam ao definido no Manual do Usuário da FAPEMIG.
- 12.9** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.10** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.11** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas e os membros da CEJ e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.12** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@ da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade das partes ou interessados.
- 12.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

### **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 29 de abril de 2010.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2010

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu  
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG

**ANEXO**  
( Edital 07/2010 )

**INDICAÇÃO**

Indicamos para coordenar pela Proposta de “Criação e Manutenção de Núcleo de Inovação Tecnológica”, de acordo com o respectivo item do Edital 07/2010 da FAPEMIG, ..... professor/pesquisador/técnico, desta instituição, que será responsável pela proposta, sua execução, pelas atividades do núcleo..... (*denominação do núcleo*), assegurando-lhe sua continuidade.

....., .....de ..... de 2010.

Representante Legal da Instituição  
(Assinatura e Carimbo)